

A Superintendência de Conteúdo Local da ANP

Luiz Henrique de Oliveira Bispo
Superintendente de Conteúdo Local

Maio, 2021



A Política de Conteúdo Local



A Política de Conteúdo Local

A Lei nº 9.478/1997 estabelece:

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I - preservar o interesse nacional;

II - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IX - promover a livre concorrência;

X - atrair investimentos na produção de energia;

XI - ampliar a competitividade do País no mercado internacional;

(...)

A Política de Conteúdo Local

A Lei nº 9.478/1997 estabelece:

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

(...)

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

X - induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX. (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010);

(...)

A Política de Conteúdo Local

A Lei nº 12.351/2010 estabelece:

Art. 10. Caberá ao Ministério de Minas e Energia, entre outras competências:

(...)

III - propor ao CNPE os seguintes parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção:

(...)

e) o conteúdo local mínimo e outros critérios relacionados ao desenvolvimento da indústria nacional; e

(...)

A Política de Conteúdo Local

O Decreto nº 9.675/2019 que Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança **do Ministério de Minas e Energia** estabelece:

Art. 25. Ao Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural compete:

(...)

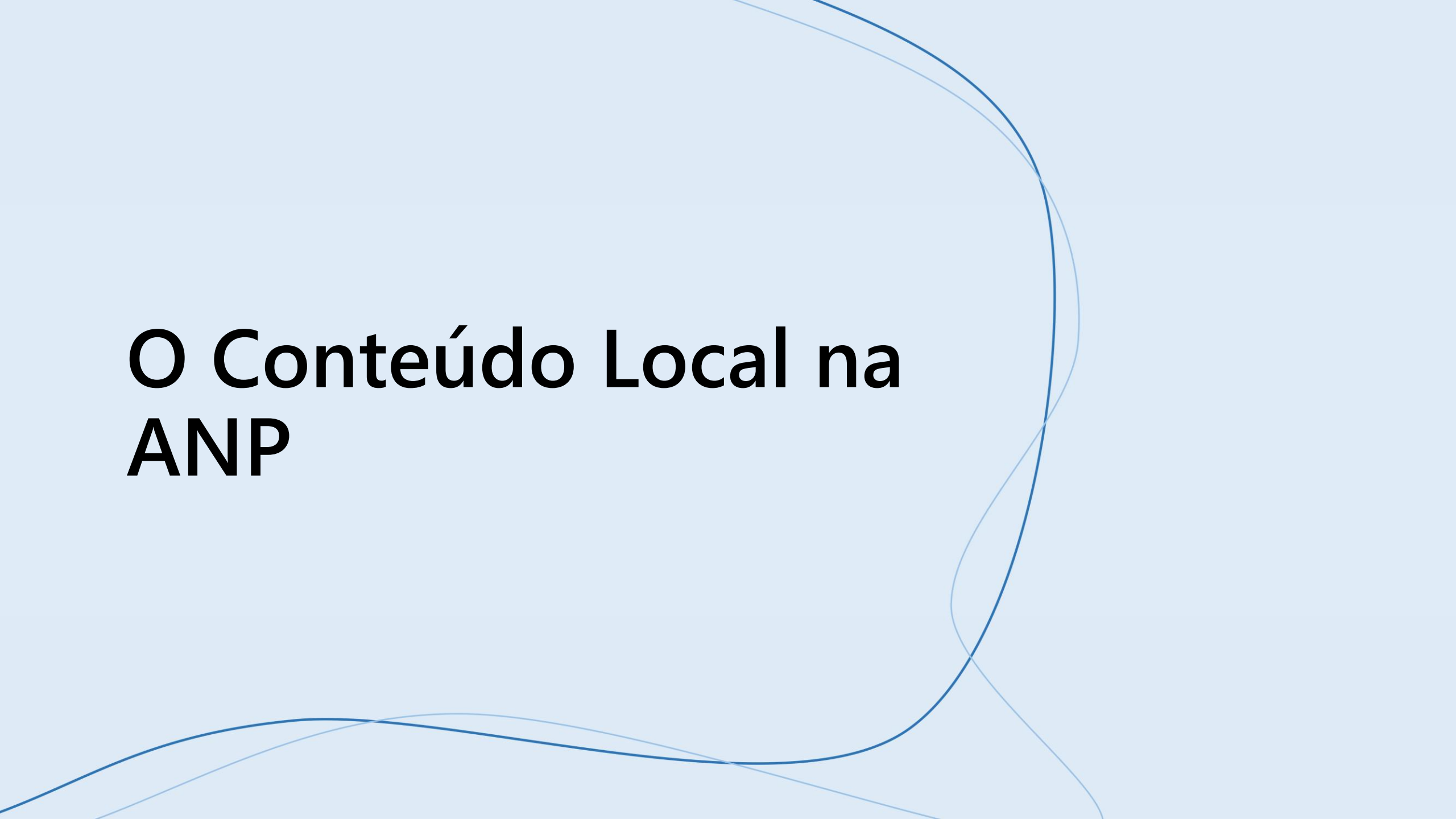
IV - propor e acompanhar a elaboração de estudos para a definição dos percentuais de conteúdo local a serem exigidos na contratação das atividades de exploração e produção;

(...)

Arranjo Institucional da Política de Conteúdo Local



O Conteúdo Local na ANP



#1

Antes de 2007...

O Conteúdo Local na ANP

A Portaria ANP nº 160, de 2 de agosto de 2004 aprovou o Regimento Interno da ANP

Art. 28. São atribuições da Superintendência de Controle das Participações Governamentais:

(...)

VI - acompanhar os investimentos em E&P realizados nos contratos de concessão, inclusive com relação ao seu conteúdo nacional;

(...)

#2

A partir de 2007...

O Conteúdo Local na ANP

A Resolução de Diretoria n° 138/2007, de 22 de março de 2007 aprovou a criação da Coordenadoria de Conteúdo Local – CCL.

Aprovar apenas os itens 1 e 4 da Proposta de Ação, conforme a seguir: criar a Coordenadoria de Conteúdo Local (CCL), vinculada ao Diretor I, parte integrante da estrutura do Escritório Central da ANP, no Rio de Janeiro; e criar um Cargo Comissionado de Gerência Executiva - CGE III, de Chefe de Coordenadoria, destinando-o ao titular da Coordenadoria de Conteúdo Local.

O Conteúdo Local na ANP

Atribuições da Coordenadoria de Conteúdo Local – CCL, nos termos da Portaria ANP nº 69/2011, de 7 de abril de 2011:

Art. 39 Compete à Coordenadoria de Conteúdo Local:

- I - controlar e fiscalizar o cumprimento dos compromissos de conteúdo local dos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural;
- I - controlar o recebimento dos relatórios devidos pelos concessionários para fins de comprovação de conteúdo local e fiscalizar o cumprimento dos compromissos de conteúdo local dos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. (Redação dada pela Portaria ANP nº 194/2017)
- II - propor a regulamentação técnica relativa à certificação de conteúdo local;
- III - promover estudos, pesquisas, análises e propostas para o aprimoramento do tema conteúdo local e sua inserção nas rodadas de licitação;
- IV - elaborar e implantar manuais de procedimentos internos referentes às atividades realizadas pela Coordenadoria;
- V - propor regulamentação técnica para os tópicos pertinentes ao conteúdo local e sua interface com as outras unidades integrantes da estrutura organizacional da ANP;
- VI - promover estudos e pesquisas para o aprimoramento dos mecanismos e das ferramentas de medição e fiscalização do conteúdo local;
- VII - elaborar manuais e guias contendo informações e esclarecimentos ao público interno e externo à ANP, a respeito de conteúdo local;
- VIII - diagnosticar, quantificar e monitorar a oferta de bens e serviços nacionais para aplicação nas atividades de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural;
- IX - promover o credenciamento de certificadoras de conteúdo local;
- X - promover a auditoria nas certificadoras de conteúdo local e supervisionar a veracidade dos relatórios de investimentos das certificadoras e das concessionárias;
- XI - promover, especialmente em articulação com a área de comunicação, ações promocionais com vistas a ampliar o conhecimento e a visibilidade da atuação da ANP na questão do conteúdo local dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

#3

A partir de 2018...

O Conteúdo Local na ANP

A Resolução de Diretoria n° 318/2018, de 30 de maio de 2018 aprovou a criação da Superintendência de Conteúdo Local – SCL.

Aprovar Portaria que cria na estrutura organizacional da ANP a Superintendência de Conteúdo Local e estabelece as suas atribuições regimentais, em substituição à Coordenadoria de Conteúdo Local.

O Conteúdo Local na ANP

Atribuições da Superintendência de Conteúdo Local, nos termos da Portaria ANP nº 69/2011, de 24 de abril de 2007, alterada pela Portaria ANP nº 211/2018:

Art. 39. Compete à Superintendência de Conteúdo Local:

I - articular e executar ações para o desenvolvimento da indústria nacional de petróleo e gás natural;

II - subsidiar a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento da indústria nacional de petróleo e gás natural;

III - propor a redação de cláusulas de conteúdo local nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural;

IV - propor a regulamentação da política de conteúdo local;

V - atuar como organismo de acreditação de conteúdo local, e acreditar organismos de certificação para a realização da atividade de aferição e certificação de conteúdo local;

VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações de conteúdo local e as atividades de certificação de conteúdo local;

VII - analisar e submeter para a Diretoria Colegiada a proposta de decisão sobre pedidos de isenção de cumprimento de conteúdo local, de ajustes e de transferência de excedentes, e indeferi-los em caso de inadmissibilidade;

VIII - orientar quanto à aplicação da metodologia de certificação de conteúdo local;

IX - definir e publicar Informes Técnicos com procedimentos complementares a regulamentação de conteúdo local; e

X - analisar e submeter para a Diretoria Colegiada a proposta de decisão sobre pedidos de bonificação e incentivo ao conteúdo local.

#4

A Regulamentação ao longo do tempo

A Regulamentação do Conteúdo Local

Dentro da
Superintendência
de Participações
Governamentais

- Portaria ANP n° 180/2003

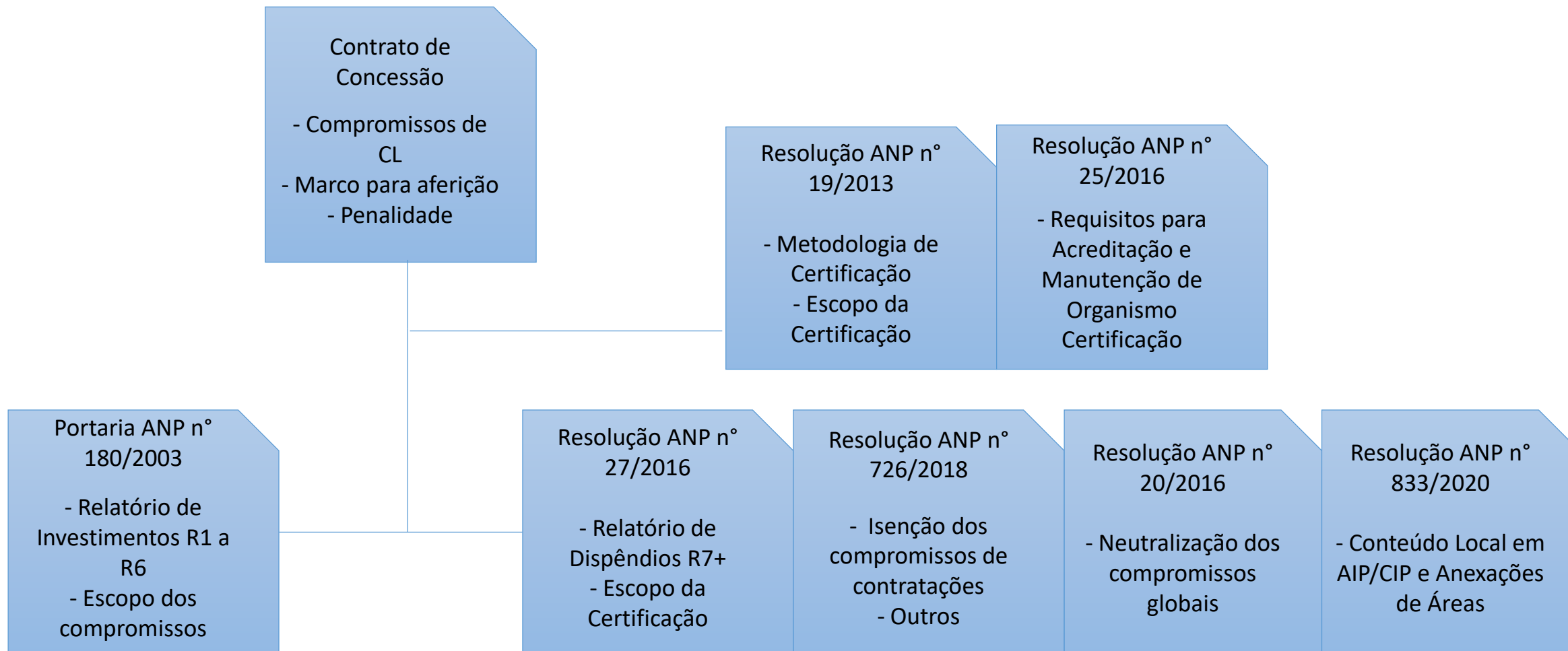
Coordenadoria de
Conteúdo Local

- Resolução ANP n° 36/2007;
- Resolução ANP n° 37/2007;
- Resolução ANP n° 38/2007;
- Resolução ANP n° 39/2007;
- Resolução ANP n° 19/2013;
- Resolução ANP n° 20/2016;
- Resolução ANP n° 25/2016;
- Resolução ANP n° 27/2016;
- Resolução ANP n° 726/2018.

Superintendência
de Conteúdo Local

- Resolução ANP n° 809/2020;
- Resolução ANP n° 832/2020;
- Resolução ANP n° 833/2020;
- Em processo Resolução TAC.

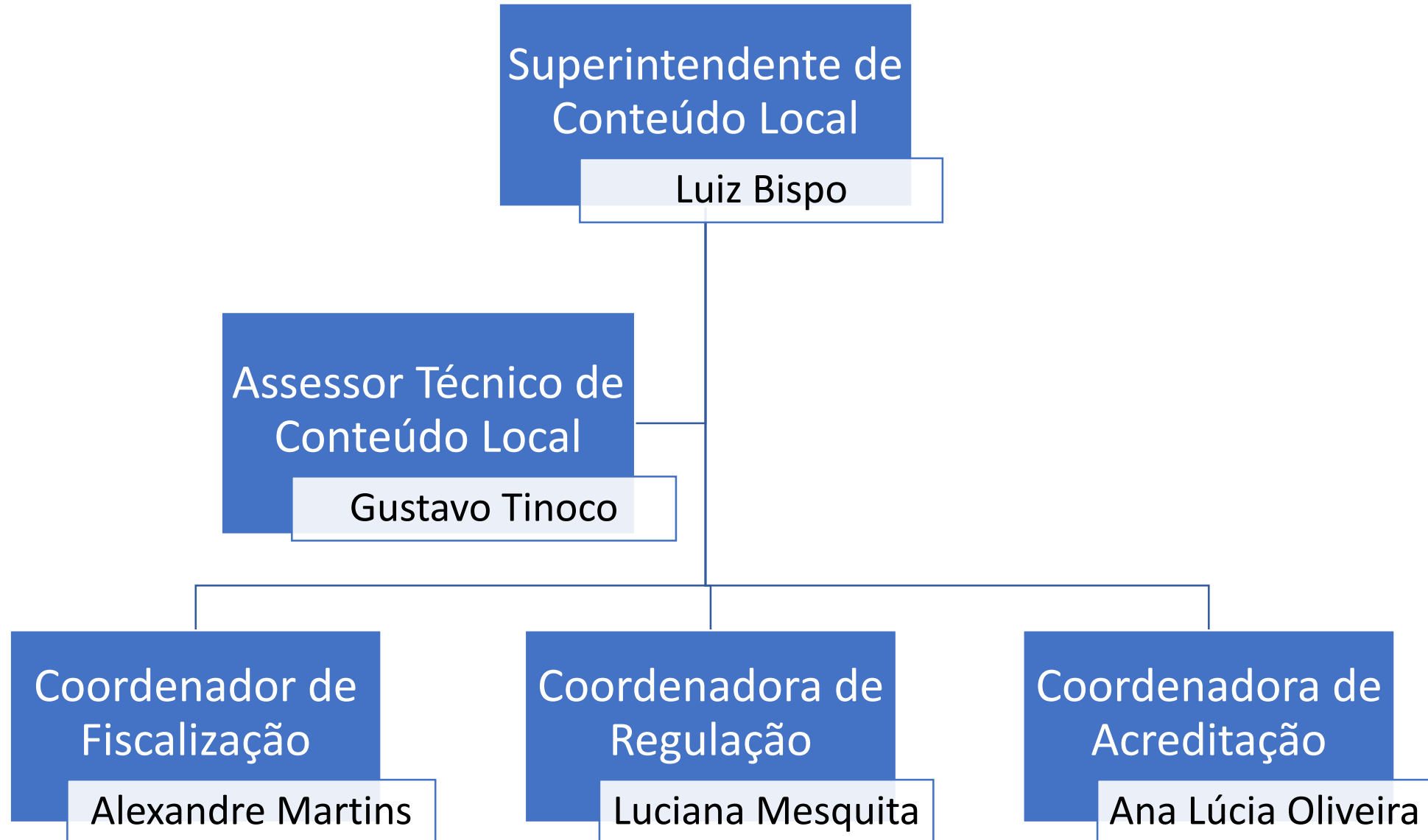
A Regulamentação do Conteúdo Local



#5

A Superintendência de Conteúdo Local

O Conteúdo Local na ANP





#6

Ações da Superintendência de Conteúdo Local

Ações da Superintendência de Conteúdo Local

- Tentativa de publicação de Edital de Bonificação, por meio do PEDEFOR;
- Implementação do Comitê de Certificação de Conteúdo Local junto aos Organismos de Certificação de Conteúdo Local;
- Publicação de Informes Técnicos uniformizando entendimentos sobre certificação e envio de relatórios para a ANP;
- Regulamentação do Conteúdo Local nos casos de Individualização da Produção e de Anexação de Áreas;
- Desburocratização no envio de Relatórios de Gastos Trimestrais para os casos de envio de Relatório de Conteúdo Local;
- Regulamentação da possibilidade de certificação de Bens e Sistemas de origem estrangeira com Bens, Sistemas, Materiais ou Serviços brasileiros incorporados; e
- Regulamentação da possibilidade de celebração de Termos de Ajuste de Conduta.







A ANP disponibiliza uma nova forma interativa de visualização dos dados de conteúdo local.

Os Painéis Dinâmicos de Conteúdo Local disponibilizam os dados referentes à certificação e à isenção e ao ajuste de conteúdo local.

É uma ferramenta de análise destinada a empresas, órgãos de governo, universidades, imprensa e à sociedade como um todo, além de estar em sintonia com a política de transparência amplamente adotada pela ANP.

Clique nos links abaixo para visualizar os painéis:

-  [+ Painel Dinâmico de Certificação de Conteúdo Local](#)
-  [+ Painel Dinâmico de Isenção e Ajuste de Conteúdo Local](#)
-  [+ Painel Dinâmico de Fiscalização de Conteúdo Local](#)
-  [+ Painel Dinâmico de Aditamento de Conteúdo Local](#)

Ações da Superintendência de Conteúdo Local

Conteúdo Local



Os Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, firmados pela ANP com as empresas vencedoras nas rodadas de licitações, incluem a Cláusula de Conteúdo Local, que incide sobre as fases de exploração e desenvolvimento da produção.

De acordo com essa cláusula estabelecida pela ANP, as concessionárias devem assegurar preferência à contratação de fornecedores brasileiros sempre que suas ofertas apresentarem condições de preço, prazo e qualidade equivalentes às de outros fornecedores também convidados a apresentar propostas.

O dispositivo contratual tem o objetivo de incrementar a participação da indústria nacional de bens e serviços, em bases competitivas, nos projetos de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural. O resultado esperado da aplicação da cláusula é o impulso ao desenvolvimento tecnológico, a capacitação de recursos humanos, e a geração de emprego e renda nesse segmento.

Sistema de Certificação de Conteúdo Local

Com o objetivo de estabelecer as condições legais para a realização das rotinas relacionadas às exigências da Cláusula de Conteúdo Local instauradas a partir da Sétima Rodada, a ANP criou o Sistema de Certificação de Conteúdo Local, cuja regulamentação foi publicada em 16 de novembro de 2007, depois de concluído o processo de consultas públicas.

Esse Sistema estabelece a metodologia para a certificação e as regras para o credenciamento de entidades certificadoras junto à ANP. As entidades credenciadas serão responsáveis por medir e informar à ANP o conteúdo local de bens e serviços contratados pelas empresas concessionárias para as atividades de exploração, e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural.

As resoluções que compõem o sistema de certificação podem ser acessadas no menu Legislação, abaixo.

+ Histórico do conteúdo local na ANP



Acreditação (Orientações, formulários e requisitos)



Certificação de Conteúdo Local



Fiscalização de conteúdo local



Aditamento da Cláusula de Conteúdo Local




Relatórios de Conteúdo Local



Legislação

O Workshop de Conteúdo Local



#7

Objetivos do Workshop

- Possibilitar a discussão de temas relevantes sobre o Conteúdo Local entre a ANP e os representantes de empresas operadoras, associações e fornecedores e com a sociedade de modo geral.

- A ANP irá abordar os temas:
 - i. Termo de Ajuste de Conduta;
 - ii. Conteúdo Local em Individualizações de Produção e Anexação de Áreas;
 - iii. Alterações pontuais na Resolução ANP n° 19/2013;
 - iv. Análises dos Pedidos de Isenção; e
 - v. Fiscalização do Compromisso de Conteúdo Local.



#8

Ouvir os Interessados

Objetivos do Workshop de Conteúdo Local

- Receber um feedback das ações da ANP nos últimos anos, e as expectativas para os próximos cinco anos em relação as atribuições da ANP na Política de Conteúdo Local.
- Para isso, realizarão apresentações:
 - i. O Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás - IBP;
 - ii. A Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás - ABPIP;
 - iii. A Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ;
 - iv. A Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Petróleo - ABESPetro;
 - v. A Organização Nacional da Indústria do Petróleo – ONIP; e
 - vi. A Instituição representante dos Estaleiros Brasileiros - SINAVAL.

**Bom Workshop para
todos!**

The background features several thin, light blue lines that curve and swirl across the page, creating a sense of movement and design. One prominent line starts from the top right and curves down towards the bottom left, while another starts from the bottom left and curves towards the top right. There are also some overlapping circular or oval shapes formed by these lines.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Av. Rio Branco, 65 – Centro – Rio de Janeiro – Brasil
12º ao 22º andar

Tel: +55 (21) 2112-8100

www.anp.gov.br

